



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
CARLOS DE ITAMAR



PROT N° 0730/2023

Em, 27/10/2023
Elsy Myrion Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. N° 024/2023

INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de iniciar o competente processo legislativo para a implementação do Incentivo Financeiro Adicional (Assistência Financeira), oriundo do Governo Federal, previsto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474/2015 e na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.708/20108, para concessão de gratificação ou similar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates às Endemias (ACE).

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que o Fundo Nacional de Saúde (FUNASA) repassa ao Fundo Municipal de Saúde verbas a título de "assistência financeira complementar", para o cumprimento do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates às Endemias (ACE), bem como verbas a título de "Incentivo Financeiro Adicional" para o fortalecimento das políticas afetas à atuação de tais profissionais, as quais consistem em transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias.

As atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), possuem um papel muito importante no acolhimento, na busca ativa dos cidadãos e no acesso das pessoas à atenção primária.

Por serem membros da comunidade em que atua, são o elo entre o cidadão e a equipe de saúde. Isso favorece a criação de vínculos e proporciona a aproximação das ações de saúde ao contexto domiciliar, aumentando, assim, a capacidade de enfrentar os problemas de saúde da população.

Sentidos de valorização surgem quando se destaca atuação próxima à comunidade e seu potencial para construção de vínculos, mas são tensionados por sentidos de desvalorização referidos a aspectos macroestruturais, como baixos salários e pouco reconhecimento de sua função comparativamente à profissionais de nível superior.

É pautado no respeito por estas categorias, considerando serem fundamentais para o bom andamento da Atenção Básica de Saúde, que encaminho esta indicação a fim de promover as devidas adequações na legislação municipal, pois compreendo que uma vez que o recurso é recebido da União, em nada onera o Município a realização do repasse a estes profissionais resguardando assim a estima e valorização por estes servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
CARLOS DE ITAMAR



Nesse sentido, pugna-se pela aprovação desta Indicação para que o Chefe do Poder Executivo inicie o competente processo legislativo para a concessão do benefício, vez que compete unicamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de leis que tratem da remuneração dos servidores públicos municipais do Executivo.

Casimiro de Abreu, 15 de junho de 2023.

CARLOS DE ITAMAR
Vereador